



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019
Processo nº 01.129776.19.81

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS DO CADASTRO DOS ENGENHOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 07/01/2020, às 08:00 h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 07/01/2020, às 10:00 h
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 3277-1400 – (31) 3246-0151
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

2. DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço de elaboração e manutenção da base de dados do cadastro dos engenhos de divulgação de publicidade do Município de Belo Horizonte, abrangendo:

2.1.1. Levantamento de novos engenhos de divulgação de publicidade que ainda não integram a base de dados do referido cadastro, com coleta de informações cadastrais e quantificação métrica de suas áreas, apuradas através de equipamentos digitais, cujo software possibilite a identificação das dimensões do engenho por meio da fotografia digital, independente da forma geométrica e da medição in-loco;

2.1.2. Levantamento e atualização fotográfica das alterações, exclusões e confirmações de engenhos de divulgação de publicidade já cadastrados;

2.2. As informações a serem buscadas nos levantamentos acima deverão seguir os parâmetros definidos no **Anexo I**, que integra e complementa este edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

0800.2000.04.129.013.2.052.0002.339040.03.0300 1-00

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail glic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 593, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h.

5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.



6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto ao Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 593 – Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
 - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
 - f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.



8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.4.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

9.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

9.7. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global para todo o serviço, referente ao período de 12 (doze) meses, com duas casas decimais após a vírgula.

9.7.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

9.7.2. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

9.8. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

9.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.



10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o procedimento licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
 - c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
 - d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
 - e) conduzir a etapa de lances;
 - f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
 - g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) declarar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
 - j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- 10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DOS PROCEDIMENTOS

- 11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.
- 11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 11.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 11.7.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 11.8. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.



- 11.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 11.9. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
 - b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº.123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 11.10. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a proposta formulada em conformidade com o item 12 e a documentação listada no item 14.
- 11.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 11.14. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 11.14.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.14. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.



11.14.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Em até 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, a sua proposta impressa, **conforme modelo Anexo V**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio eletrônico.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

12.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexo;

12.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe.

12.2.4.1. os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global/totais pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

12.3. **Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:**

12.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VII, no caso de beneficiário.

12.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VIII.

12.3.3. **Declaração de Visita Técnica ou Termo de Opção por Não Realizar Visita Técnica, conforme o caso.**



I - Termo de Visita Técnica, emitido pelo Demandante, após ter sido efetivada a visita às suas dependências, conforme disposições a seguir e modelo constante no Anexo II,

ou

II - Termo de Opção por Não Realizar Visita Técnica, emitido pelo próprio Licitante, conforme Anexo III, na qual o licitante que fizer a opção de não realizar a Visita Técnica assume total responsabilidade, ficando impossibilitada de alegar desconhecer as informações e as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

12.3.3.1. Recomenda-se que as empresas interessadas em participar da licitação realizem uma visita técnica ao local da realização dos serviços para a formulação da proposta comercial.

12.3.3.2. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone de contato (31) 3277-1479 – Sr. Flávio Luiz Andrade ou pelo e-mail fluiz@pbh.gov.br, podendo a mesma ocorrer até o dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13. DA PROVA DE CONCEITO - POC

13.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, será convocada a realizar a Prova de Conceito da solução proposta para execução dos serviços, com o objetivo de verificação de sua compatibilidade com os requisitos detalhados no Anexo IV.

13.1.1. A Prova de Conceito consiste na apresentação da solução em pleno funcionamento pela licitante em avaliação, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características da solução, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da PBH.

13.1.2. Para a realização da Prova de Conceito, a licitante em avaliação deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como ambiente com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, rede e equipamentos próprios, pessoal técnico necessário, etc.

13.1.3. Todas as licenças, toda a infraestrutura e todos os equipamentos necessários (Ex.: rede, nobreak) deverão ser providenciados pela licitante em avaliação, e ser devidamente instalados e configurados na solução proposta.

13.1.4. Poderão participar da Prova de Conceito até 10 (dez) representantes credenciados da licitante em avaliação, até 01 (um) representante credenciado de cada uma das demais licitantes, os membros da Equipe Técnica de Avaliação da PMBH e da equipe de licitação da PBH.

13.1.5. Os resultados da Prova de Conceito serão examinados e avaliados por Equipe Técnica de Avaliação designada pela PBH.

13.1.6. A avaliação será considerada finalizada quando for emitido o relatório de avaliação, onde será relacionado cada requisito constante do Anexo IV, especificando se o mesmo foi atendido ou não.



- 13.1.7. Uma vez atendidos TODOS os requisitos do Anexo IV, a Licitante em avaliação será considerada aprovada.
- 13.1.8. A Licitante em avaliação será reprovada caso deixe de atender algum dos requisitos do Anexo IV.
- 13.1.9. No caso de reprovação, a proposta da Licitante em avaliação será desclassificada, devendo a mesma ser notificada para ciência do relatório de avaliação.
- 13.1.10. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará na consequente convocação do próximo colocado, adotando-se o mesmo procedimento de aplicação da Prova de Conceito.
- 13.1.11. Todas as despesas para realização da Prova de Conceito serão de responsabilidade da Licitante em avaliação.

13.2. Da Equipe Técnica de Avaliação

13.2.1. A Equipe Técnica de Avaliação será composta por servidores da PBH e por técnicos de Tecnologia da Informação da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL, designados pelo Contratante.

13.2.2. Caberá à Equipe Técnica de Avaliação:

- a. Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências;
- b. Declarar, no decorrer da prova de conceito, a conclusão das atividades de Avaliação Técnica (Vale ressaltar que declarar a conclusão não consiste em confirmar o atendimento ou não do requisito. Tal resposta somente será disponibilizada no Relatório de Julgamento da Prova de Conceito);
- c. Emitir ao pregoeiro o Relatório de Julgamento da prova de conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

13.3. A Licitante em Avaliação será desclassificada se:

- a. Não comparecer à sessão da Prova de Conceito;
- b. Deixar de apresentar os representantes habilitados para executar a solução no horário de início da Prova de Conceito;
- c. Não apresentar todos os módulos 100% WEB;
- d. Usar a internet, sem prévio conhecimento e autorização do Contratante;
- e. Não apresentar todos os módulos totalmente integrados;
- f. Utilizar-se de ambientes diferentes para apresentação de parte dos requisitos. Ou seja, no decorrer de toda a POC um único ambiente deve ser utilizado;
- g. For constatada alguma irregularidade no procedimento;
- h. O piloto/amostra da solução não atender à automação de processos, de forma nativa ou parametrizável;



- i. Deixar de se apresentar com todas as licenças, toda a infraestrutura e todos os equipamentos necessários à POC (tais como rede, nobreak) instalados e configurados na solução proposta, durante a avaliação do piloto/amostra;
- j. Deixar de cumprir os demais prazos, exigências e condições do procedimento licitatório quanto à Prova de Conceito.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

14.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) com situação regular e habilitado em linha de serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 14.1.1.1 a 14.1.1.5 deste edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 14.1.1.1 a 14.1.1.5 deste edital;
 - b.1) Na hipótese em que a Certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 14.1.1.1 a 14.1.1.5 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

14.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.

14.1.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

14.1.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

14.1.1.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.



14.1.1.2. Prova de registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, constando o nome do Responsável Técnico, na forma da lei.

14.1.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

14.1.1.3.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

14.1.1.3.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

14.1.1.3.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

14.1.1.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.1.4.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.



14.1.1.4.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

14.1.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo VI.

14.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

14.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.



- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- b) Prova de registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), constando o nome do Responsável Técnico na forma da lei.

14.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.
 - a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
 - a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 14.1.2.5.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo VI.
- 14.2. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:
- 14.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;
- 14.2.2. Situação cadastral.
- 14.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.
- 14.5.1. Não se enquadram no **subitem** 14.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 14.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 14.6.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.



14.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 11.14.

14.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

14.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

14.9. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Fazenda - Rua Espírito Santo, nº 593 – Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160.919.

14.9.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

14.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

14.9.3. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

15. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, nº 593 - Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-919, no horário de 08:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração e manutenção da base de dados do cadastro dos engenhos de divulgação de publicidade do Município de Belo Horizonte.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, para a prestação do serviço objeto desta licitação, para um período de 12 meses, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

16.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.



- 17.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.
- 17.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 17.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclie@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto ao Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 593 – Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 17.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo X, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.
- 18.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 18.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2.1. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 18.2.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista.



18.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

18.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3.2. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo IX.

18.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 18.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

18.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

19.1.1. advertência.

19.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.



- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
 - g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 19.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 19.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 19.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 19.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 19.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 19.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 19.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 19.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 19.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.



20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro garantia;

III - fiança bancária.

20.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

20.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.

20.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

20.3. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

20.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

20.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

20.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

20.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

20.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Subsecretaria de Administração e Logística do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.



21.2. A Subsecretaria de Administração e Logística exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

21.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

21.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

21.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

21.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

21.2.5. “prática obstrutiva” significa:

21.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

21.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

21.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

21.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 22.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 22.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 22.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 22.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 22.14. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 22.15. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.



- 22.15.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 22.16. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.
- 22.17. A Contratada não poderá:
- 22.17.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 22.17.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 22.18. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 861.300,00 (oitocentos e sessenta e um mil, e trezentos reais).
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 22.20. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Projeto Básico;
 - Anexo II – Termo de Visita Técnica;
 - Anexo III – Termo de Opção por Não Realizar Visita Técnica;
 - Anexo IV – POC – Prova de Conceito
 - Anexo V – Modelo de Proposta;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo IX – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
 - Anexo X - Minuta do contrato.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2019.

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de elaboração e manutenção da base de dados do cadastro dos engenhos de divulgação de publicidade do Município de Belo Horizonte, abrangendo:

1.1.1. Levantamento de novos engenhos de divulgação de publicidade que ainda não integram a base de dados do referido cadastro, com coleta de informações cadastrais e quantificação métrica de suas áreas, apuradas através de equipamentos digitais, cujo software possibilite a identificação das dimensões do engenho por meio da fotografia digital, independente da forma geométrica e da medição in-loco;

1.1.2. Levantamento e atualização fotográfica das alterações, exclusões e confirmações de engenhos de divulgação de publicidade já cadastrados;

2. QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Levantamento de novos engenhos de divulgação de publicidade que ainda não integram a base de dados do cadastro do Município de Belo Horizonte, com coleta de informações cadastrais e quantificação métrica de suas áreas, apuradas através de equipamentos digitais, cujo software possibilite a identificação das dimensões do engenho por meio da fotografia digital, independente da forma geométrica e da medição <i>in-loco</i> .	10.000
2	Levantamento e atualização fotográfica das alterações, exclusões e confirmações de engenhos de divulgação de publicidade já cadastrados.	24.000

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

2.1. Apresentação

Esse documento apresenta as informações necessárias a uma avaliação inicial da arquitetura utilizada para se garantir a transmissão de dados entre o Município de Belo Horizonte e a empresa prestadora de serviço, sendo referência básica.

A comunicação entre o sistema do Município de Belo Horizonte e a empresa prestadora de serviço se dará através de web service (tecnologia utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes).

2.2. Escopo

2.2.1. Exportação de dados (contribuintes, engenho de publicidade e fotografias) para a empresa prestadora de serviço, para fins de atualização.

2.2.2. Importação de dados (engenho de publicidade novos, alterados, confirmados, excluídos e fotografias) enviados pela empresa prestadora de serviço.

2.3. Limites

2.3.1. Não haverá acesso direto às bases de dados do Sistema de Administração Tributária e Urbana - SIATU.

2.4. Premissas

2.4.1. Deverão ser coletadas as coordenadas geográficas do local onde se encontra instalado o Engenho de Divulgação de Publicidade, com base no sistema de Coordenadas UTM – Universal Transversa de Mercator, utilizando o sistema geodésico SIRGAS-2000, coletando as coordenadas X e Y.

2.4.2. A Contratada deverá disponibilizar uma solução para que a equipe da PBH possa validar os serviços executados antes que os registros sejam transmitidos para a base de dados da Prefeitura. Os requisitos e funcionalidades mínimas desse módulo são:

2.4.2.1. A contratada será responsável pelos servidores, *links* de dados e infraestrutura necessária para disponibilização da solução;

2.4.2.2. O módulo de validação deve ser compatível com navegador de Internet Explorer;

2.4.2.3. A solução deve permitir que a PBH consulte os lotes disponibilizados para validação;

2.4.2.4. Deve possuir funcionalidade para aprovação ou rejeição de engenhos;

2.4.2.5. Possuir funcionalidade para exportar as informações dos engenhos do lote em um formato compatível com o excel;

2.4.2.6. Funcionalidade para visualizar a localização dos engenhos em uma interface do tipo mapa;

2.4.2.7. Visualização de todos os dados e fotos dos engenhos cadastrados.

2.4.3. A comunicação entre o sistema do Município de Belo Horizonte e a empresa prestadora de serviço se dará através de web service (tecnologia utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes) utilizando os métodos e API's definidos em Edital.

2.4.4. A coleta de dados em campo deverá ser realizada através de smartphones ou coletores de dados com aplicativo especializado para execução das atividades de manutenção da base de dados de engenhos de publicidade. O aplicativo deve permitir que os cadastradores consultem em campo os dados e fotografias dos engenhos existentes na base da PBH. O aplicativo deve permitir que os usuários cadastrem, confirmem, realizem baixa ou modifiquem os engenhos. A solução deve permitir que o usuário registre imagens digitais, obtidas com câmera do dispositivo móvel, associadas ao engenho atualizado ou cadastrado. O sistema deve registrar a data / hora e coordenadas GPS associadas a cada ação realizada em campo. Deverá também permitir a consulta de informações de forma off-line, sendo no mínimo os dados cadastrais dos contribuintes e dos engenhos já cadastrados (endereço, fotos, informações de iluminação/movimento, área). Deverá permitir o preenchimento de informações referentes ao código de posturas vigente em BH.



2.4.5. A Contratada deve realizar o controle de qualidade dos cadastros realizados em campo por meio de solução informatizada que possua, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 2.4.5.1. Exibição das informações coletadas pelas equipes de campo;
- 2.4.5.2. Funcionalidade que permita a medição da área dos engenhos a partir das imagens obtidas em campo;
- 2.4.5.3. Consistência para indicar engenhos cadastrados em duplicidade;
- 2.4.5.4. Consistência para indicar engenhos com áreas inválidas;
- 2.4.5.5. Consistência para indicar engenhos cadastrados com logradouro inválido;
- 2.4.5.6. Consistência para indicar engenhos cadastrados para contribuinte inativos;
- 2.4.5.7. Ausência de fotos necessárias de acordo com o tipo de engenho;
- 2.4.5.8 Engenho com mais de uma visita em um intervalo inferior a 6 meses.

2.5. Restrições

- 2.5.1. Não serão objetos de coleta de dados para inclusão e confirmação no Cadastro de Engenhos de Publicidade – CADEP, os engenhos de divulgação de publicidade que são isentos da Taxa de Fiscalização de Engenhos de Publicidade – TFEP, nos termos da Lei Municipal 5.839/1990 e do Artigo 17 da Lei Municipal 9.799/2009 e os engenhos que se enquadram no disposto do Artigo 264 da Lei Municipal 8.616/2003;
- 2.5.2. O intervalo para a confirmação dos engenhos de publicidade deverá ser no mínimo 6 (seis) meses após a última confirmação;
- 2.5.3. As alterações admitidas em um engenho de divulgação de publicidade referem-se somente a mudança do endereço de instalação do engenho e/ou mudança do tipo de iluminação.
- 2.5.4. Os engenhos de divulgação de publicidade do tipo Mídia Ônibus e Mídia Táxi não são objetos de coleta de dados para inclusão e confirmação no CADEP, uma vez que os mesmos são repassados diretamente pela Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A – BHTRANS;
- 2.5.5. Os engenhos de divulgação de publicidade instalados em Abrigos de Ônibus não são objetos de coleta de dados para inclusão no CADEP, apenas para confirmação, modificação e exclusão.
- 2.5.6. Não haverá acesso direto às bases de dados do sistema da contratada e do sistema do Município de Belo Horizonte responsável pelo Cadastro de Engenhos de Publicidade – CADEP.

3. CONTEÚDO E ESPECIFICAÇÃO PARA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS

3.1. Obter Engenho de Publicidade

Serviço de envio de dados de Engenho e Publicidade do Servidor para a empresa contratada.

Entrada:



Solicitação feita pela empresa prestadora de serviço, respeitando um limite de 6 meses.

Campo	Tipo	Tamanho
Data Início	Date	
Data Fim	Date	
Número da Página	number	

O parâmetro Número da Página na chamada é a quantidade máxima que deverá ser enviado no período solicitado. Atualmente são 50 registros para cada página. A empresa deverá tratar essa numeração sinalizando o fim do envio através do número de registros retornados pelo Webservice, quando o mesmo for menor do que o tamanho da página (atualmente menor do que 50) ou igual a zero significa que o arquivo foi todo enviado. A paginação deverá começar a partir do número 1.

Saída:

Lista de dados do engenho conforme os parâmetros solicitados; Serão enviados arquivos novos e alterados.

Campo	Tipo	Tamanho
areaTributada	number	10,2
npjCpf	varchar	20
dataVisita	Date	
descricaoEngenho	varchar	400
idFormaVeiculacao	number	38
idPessoaPapelContribuinte	number	38
idTipoIluminacao	number	38
idTipoMensagem	number	38
idTipoMovimento	number	38
codFormaVeiculacao	char	1
codTipoIluminacao	char	1
codTipoMensagem	char	1
codTipoMovimento	char	1
dscFormaVeiculacao	varchar	150
dscTipoIluminacao	varchar	150
dscTipoMensagem	varchar	150
dscTipoMovimento	varchar	150
nome	varchar	150
nomeFantasia	varchar	150
quantidadeAltura	number	7,2
quantidadeComprimento	number	7,2
registro	number	38
registroEmpresa	number	38
tipoPessoa	char	1
valorCoordenadaX	number	10,2
valorCoordenadaY	number	11,2



indEnvioFotografia	char	1
indPossuiSolidario	char	1
situacaoEngenho	varchar	150
inscricaoMunicipal	varchar	11
Endereço		
cep	char	8
complemento	varchar	500
ddd	varchar	3
descricaoTipoLogradouro	varchar	100
nomeBairro	varchar	100
nomeLogradouro	varchar	100
numero	number	38
telefone	varchar	10
Lista Solidário		
codigoNacional	varchar	20
idPessoaPapel	number	38
nomeFantasia	varchar	150
nomePessoa	varchar	150
siglaTipoPessoa	char	1
dataAtualizacao	Date	
dataInicio	Date	

3.2. Obter Contribuinte

Serviço de envio de dados do Contribuinte do Servidor para a empresa contratada.

Entrada:

Solicitação feita pela empresa prestadora de serviço, respeitando um limite de 6 meses.

Campo	Tipo	Tamanho
Data Início	Date	
Data Fim	Date	
Número da Página	Number	

O parâmetro Número da Página na chamada é a quantidade máxima que deverá ser enviado no período solicitado. Atualmente são 50 registros para cada página. A empresa deverá tratar essa numeração sinalizando o fim do envio através do número de registros retornados pelo Webservice, quando o mesmo for menor do que o tamanho da página (atualmente menor do que 50) ou igual a zero significa que o arquivo foi todo enviado. A paginação deverá começar a partir do número 1.

Saída:

Lista de contribuintes conforme os parâmetros solicitados; Serão enviados arquivos novos e alterados.



Campo	Tipo	Tamanho
codigoNacional	varchar	20
dataInicioAtividade	Date	
descMotivo	varchar	150
descSituacao	varchar	150
idPessoaPapel	number	38
indPermiteEngPublic	char	1
nomePessoa	varchar	150
numInscricaoMunicipal	varchar	11
siglaTipoPessoa	char	1
Endereço		
cep	char	8
ddd	varchar	3
descricaoTipoLogradouro	varchar	100
nomeBairro	varchar	100
nomeLogradouro	varchar	100
numero	number	38

3.3. Obter Fotografia

Serviço de envio de fotografias de engenho do Servidor para a empresa contratada.

Entrada:

Solicitação feita pela empresa prestadora de serviço, respeitando um limite de 6 meses.

Campo	Tipo	Tamanho
Data Início	Date	
Data Fim	Date	
Número da Página	Number	

O parâmetro Número da Página na chamada é a quantidade máxima que deverá ser enviado no período solicitado. Atualmente são 50 registros para cada página. A empresa deverá tratar essa numeração sinalizando o fim do envio através do número de registros retornados pelo Webservice, quando o mesmo for menor do que o tamanho da página (atualmente menor do que 50) ou igual a zero significa que o arquivo foi todo enviado. A paginação deverá começar a partir do número 1.

Saída:

Lista de fotografias de engenho conforme os parâmetros solicitados; serão enviados arquivos novos e alterados.

Campo	Tipo	Tamanho
dataAtivacao	Date	
dataAtualizacao	Date	
id	Number	38



imgFotografia	Blob	
indFotografiaProv	Char	1
numSeqEngenho	Number	38
tipoFotografia	Char	1

4. CONTEÚDO E ESPECIFICAÇÃO PARA A IMPORTAÇÃO DOS DADOS

4.1. Importação de Engenhos Novos

Serviço de recebimento de dados de Engenho da empresa contratada.

Saída:

Campo	Tipo	Tamanho
areaTributada	number	10,2
cnpjCpf	varchar	20
dataVisita	Date	
descricaoEngenho	varchar	400
dscFormaVeiculacao	varchar	150
dscTipoIluminacao	varchar	150
dscTipoMensagem	varchar	150
dscTipoMovimento	varchar	150
nome	varchar	150
nomeFantasia	varchar	150
quantidadeAltura	number	7,2
quantidadeComprimento	number	7,2
registro	number	38
registroEmpresa	number	38
tipoPessoa	char	1
valorCoordenadaX	number	10,2
valorCoordenadaY	number	11,2
indEnvioFotografia	char	1
indPossuiSolidario	char	1
inscricaoMunicipal	varchar	11
Endereço		
cep	char	8
complemento	varchar	500
ddd	varchar	3
descricaoTipoLogradouro	varchar	100
nomeBairro	varchar	100
nomeLogradouro	varchar	100
numero	number	38
telefone	varchar	10



Lista Solidário		
cnpj_cpf	varchar	20
inscricaoMunicipal	varchar	11
nome_fantasia_solidario	varchar	150
nome_solidario	varchar	150
tipoPessoa	char	1

Lote:

dataAtualizacao	Date	
idEmpresa	Number	38
incluiLote	Boolean	
indFuncaoLote	Char	1
indLoteAtualizado	Char	1
indTipoLote	Char	1
numeroLote	Number	
paginacaoFinal	Boolean	
qtdRegistro	Number	

4.2. Importação de Engenheiros Confirmados

Serviço de recebimento de dados de Engenheiros confirmados da empresa contratada.

Saída:

Campo	Tipo	Tamanho
dataVisita	Date	
indEnvioFotografia	Char	1
numSeqEngenho	Number	38
registroEngEmpresa	Number	38

Lote:

dataAtualizacao	Date	
idEmpresa	Number	38
incluiLote	Boolean	
indFuncaoLote	Char	1
indLoteAtualizado	Char	1
indTipoLote	Char	1
numeroLote	Number	
paginacaoFinal	Boolean	
qtdRegistro	Number	

4.3. Importação de Engenheiros Excluídos

Serviço de recebimento de dados de Engenheiros excluídos da empresa contratada.

**Saída:**

Campo	Tipo	Tamanho
dataVisita	Date	
indEnvioFotografia	Char	1
numSeqEngenho	Number	38
registroEngEmpresa	Number	38

Lote:

dataAtualizacao	Date	
idEmpresa	Number	38
incluiLote	Boolean	
indFuncaoLote	Char	1
indLoteAtualizado	Char	1
indTipoLote	Char	1
numeroLote	Number	
paginacaoFinal	Boolean	
qtdRegistro	Number	

4.4. Importação de Engenheiros Alterados

Serviço de recebimento de dados de Engenheiros confirmados da empresa contratada.

Saída:

Campo	Tipo	Tamanho
dataConfirmacao	Date	
descTipoIluminacao	varchar	150
descricaoEngenho	varchar	400
indEnvioFotografia	char	1
indPossuiSolidario	char	1
numSeqEngenho	number	38
registroEmpresa	number	38
Endereço		
cep	char	8
complemento	varchar	500
ddd	varchar	3
descricaoTipoLogradouro	varchar	100
nomeBairro	varchar	100
nomeLogradouro	varchar	100
numero	number	38
telefone	varchar	10



Lote:

dataAtualizacao	Date	
idEmpresa	Number	38
incluiLote	Boolean	
indFuncaoLote	Char	1
indLoteAtualizado	Char	1
indTipoLote	Char	1
numeroLote	Number	
paginacaoFinal	Boolean	
qtdRegistro	Number	

4.5. Importação de Fotografias

Serviço de recebimento de fotografias de Engenhos da empresa contratada.

Saída:

Campo	Tipo	Tamanho
dataAtualizacao	Date	
foto	Blob	
identificador	Char	1
indTipoFotografia	Char	1
numSeqEngenho	Number	38
registro	Number	38

Lote:

dataAtualizacao	Date	
idEmpresa	Number	38
incluiLote	Boolean	
indFuncaoLote	Char	1
indLoteAtualizado	Char	1
indTipoLote	Char	1
numeroLote	Number	
paginacaoFinal	Boolean	
qtdRegistro	Number	



ANEXO II

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 096/2019
Processo de nº 01.129776.19.81
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante:

Declaramos, para fins do atendimento ao item 12.3.3, inciso I do edital, que visitamos a Gerência de Cadastro Tributário – GCTRI, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico – DTAT da Secretaria Municipal de Fazenda.

Declaramos, ainda, que tomamos conhecimento de todas as condições e dificuldades locais, que nos permitam elaborar uma adequada proposta em atendimento ao Edital referido.

Por último, declaramos que não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento dessas condições e dificuldades por nós constatadas.

Data:

Assinatura do Proponente:

Assinatura e BM do Servidor Responsável:

Gerência de Logística



ANEXO III

TERMO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

Para fins de participação no Processo Licitatório 01.129776.19.81, Pregão Eletrônico 096/2019, cujo objeto é a prestação de serviço de elaboração e manutenção da base de dados do cadastro dos engenhos de divulgação de publicidade do Município de Belo Horizonte, a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que **faz a opção de não realizar a Visita Técnica**, assumindo total responsabilidade, ficando impossibilitada de alegar desconhecer as informações e as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente das implicações conforme previsto no item 19 do edital.

Belo Horizonte (MG), ____ de _____ de 201...

Assinatura e Carimbo/Identificação do
Representante da Licitante



ANEXO IV

POC – PROVA DE CONCEITO

O Pregoeiro convocará por expresso a empresa vencedora por menor preço global para a apresentação da solução proposta para execução dos serviços em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da peça convocatória.

Caso a solução apresentada não atenda aos critérios descritos neste anexo a proponente será desclassificada.

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra dos equipamentos e softwares utilizados, objetivando a constatação do atendimento das especificações e demais características exigidas no edital e seus anexos.

A amostra para demonstração será avaliada conforme critérios definidos abaixo.

Apresentar solução de coleta de dados de cadastramento de engenhos de publicidade, utilizando dispositivos móveis com, no mínimo, os seguintes campos de informação e validações:

1. MÓDULO MÓVEL	
REQUISITO	ATENDIDO
<p>1.1. Executar em dispositivos móveis de forma que os técnicos de campo possam executar as atividades de cadastramento e confirmação de dados mesmo sem conexão de rede – em modo off line.</p> <p>1.1.1 - O trabalho de campo para cadastramento de novos engenhos de publicidade, bem como a confirmação dos mesmos se estão instalados ou não, deverá ser feito com dispositivos móveis do tipo PAD, Tablets, Smartphones, com conexão à Internet para que, à medida que os dados forem coletados em campo, os mesmos já sejam transferidos para o sistema da contratada.</p> <p>1.1.2 - Na hipótese da rede de dados estiver indisponível, o trabalho deverá prosseguir normalmente, e os dados coletados em campo deverão ser armazenados localmente nos dispositivos móveis para que, ao chegar na contratada, os dados coletados sejam transferidos para o sistema da mesma.</p>	
<p>1.2. Possuir tela de autenticação de acesso, com exigência de digitação de usuário e senha.</p>	
<p>1.3. Permitir a consulta de engenhos de publicidade cadastrados com no mínimo os seguintes filtros: Região, Bairro, Logradouro, Número, Situação ou Identificador único do engenho.</p>	
<p>1.4. Possuir tela com a listagem offline dos engenhos filtrados contendo no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Contribuinte• Endereço• Data da última visita• Situação	
<p>1.5. Possuir tela de detalhe do engenho contendo no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Campo tabelado de Forma Veiculação (Painel / Placa, Letreiro)• Campo tabelado de Iluminação (não luminoso, luminoso)• Campo tabelado de Movimento (Animado, Inanimado)• Campo tabelado de Mensagem (Indicativo, Publicitário, Cooperativo)	



<ul style="list-style-type: none">• Medida de Referência Largura• Medida de Referência Altura• N° de Faces do engenho• Campo aberto para outras informações• Endereço com no mínimo os campos tipo logradouro, logradouro, número, complemento e bairro.• Dados do contribuinte com no mínimo os campos Nome, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Telefone.• Coordenadas GPS.• Observação.	
1.6. Permitir a visualização das fotos registradas para os engenhos já cadastrados de forma offline.	
1.7. Permitir confirmar, modificar ou registrar a baixa dos engenhos já cadastrados de forma offline.	
1.8. Exigir de forma obrigatória o registro de imagens digitais para as ações de confirmar, modificar, registrar baixa ou cadastrar novo engenho.	
1.9. Possibilitar o preenchimento de checklist de conformidade com o código de posturas para cada engenho cadastrado ou atualizado.	
1.10. Possuir tela para visualização de produção diária contendo os quantitativos diários e totais de engenhos Confirmados, Modificados, Novos e Baixados.	
1.11. Possibilitar a sincronização dos serviços executados diretamente do campo através de internet 3G/4G.	
1.12. Possibilitar a sincronização da base de dados da região que será cadastrada diretamente do campo através de internet 3G/4G.	
2. MÓDULO CONTROLE DE QUALIDADE DESKTOP	
2.1. Possuir funcionalidade de autenticação de acesso, com exigência de digitação de usuário e senha.	
2.2. Possuir interface de consulta de engenhos com no mínimo os seguintes filtros: Situação Qualidade, Situação Vistoria, Situação Campo, Cadastrador, Lote, Tipo de Movimento, Tipo de Veiculação, Identificador Único do Engenho, Tipo de Iluminação, CPF/CNPJ, Logradouro, Bairro, Data de visita, Flag para exibição de engenhos inativos, Flag para exibição de engenhos de contribuintes inativos, Flag para exibição de engenhos atribuídos a lotes de validação.	
2.3. Permitir pesquisa de contribuinte com no mínimo os campos CPF/CNPJ, Logradouro, Número do Imóvel, Razão Social, Nome Fantasia e Inscrição Municipal.	
2.4. Possuir rotina para verificação de fotos duplicadas para determinado engenho.	
2.5. Possuir interface para exibição das informações dos engenhos contendo no mínimo os seguintes dados: identificador único, lote do engenho, situação de campo, situação vistoria, situação de qualidade, forma veiculação (campo tabelado), tipo de mensagem (campo tabelado), tipo de iluminação (campo tabelado), tipo de movimento (campo tabelado), coordenadas, data da foto, altura coletada em campo, comprimento coletado em campo, área coletada em campo, Altura calculada no controle de qualidade, comprimento calculado no controle de qualidade, área calculada no controle de qualidade, Tipo de logradouro, logradouro, número, bairro, cep, nome do contribuinte, nome fantasia do contribuinte, tipo pessoa do contribuinte (PF ou PJ), CPF/CNPJ do contribuinte, inscrição municipal do contribuinte, telefone do	



contribuinte, checklist de conformidade com o código de postura, data da última visita, cadastrador da última visita, exibição de fotos antigas e fotos novas	
2.6. Possuir rotina para visualização da localização dos engenhos em interface de mapas.	
2.7. Registrar e exibir log com as alterações nos cadastros realizadas através do módulo de controle de qualidade.	
2.8. Possuir rotina para clonagem de engenhos.	
2.9. Possuir tela para visualização rápida de todos os engenhos de um determinado contribuinte.	
2.10. Possuir tela para pesquisa de lote de engenhos com no mínimo os seguintes filtros: Situação do lote, data da vistoria.	
2.11. Possuir funcionalidade para cadastro de lotes contendo no mínimo o tipo de lote e descrição.	
2.12. Possuir no mínimo as seguintes validações referentes aos engenhos: validação de CPF/CNPJ, área do engenho inválida (fora de uma faixa pré-definida), Logradouro inválido, contribuinte inativo, ausência de fotos, campos obrigatórios não preenchidos e início das atividades do contribuinte após visita.	
2.13. A solução deve possibilitar a apuração da área dos engenhos de publicidade cadastrados por meio do software, eliminando a necessidade de medição in-loco.	
3. MÓDULO DE PRÉ-VALIDAÇÃO WEB	
3.1. Permitir o acesso através de navegadores de internet sem a necessidade de instalação de plug-ins.	
3.2. Possuir interface de autenticação de acesso, com exigência de digitação de usuário e senha.	
3.3. Possuir interface para visualização dos lotes de engenhos de publicidade com, no mínimo, os seguintes campos: número do lote, descrição, data da liberação para validação, tipo do lote, total de engenhos do lote, total de engenhos aprovados no lote, total de engenhos corrigidos no lote, total de engenhos rejeitados no lote.	
3.4. Possuir rotina que permita a aprovação dos lotes. 3.4.1 - Após a coleta de dados em campo, a contratada deverá realizar o controle de qualidade do trabalho e, em seguida, criar um lote de engenhos novos, um lote de engenhos confirmados, um lote de engenhos excluídos e um lote de engenho alterados. 3.4.2 - Em cada lote deverá existir até 100 (cem) registros. 3.4.3 - A conferência inicial pela Prefeitura será realizada diretamente no sistema da contratada. A Prefeitura fará uma amostragem dos registros para verificar se eles atendem aos requisitos de qualidade determinados para a contratada, conforme prevê a legislação municipal em vigor sobre o CADEP. 3.4.4 – Se o registro atender aos requisitos de qualidade, o mesmo será marcado como aceito; caso contrário será marcado como rejeitado e será informado o motivo da rejeição. 3.4.5 - Ao final da conferência do lote, ainda no sistema da contratada, se o total de registros rejeitados no lote atingir um percentual de 10% (dez por cento) do total de registros do lote, o mesmo estará rejeitado e a contratada não poderá transmiti-lo para a Prefeitura. Neste caso, caberá à contratada	



<p>reavaliar o lote, corrigir os erros e colocá-lo novamente para validação.</p> <p>3.4.6 – Se o total de registros rejeitados em um lote for inferior à 10% (dez por cento) do total de registros do lote, este estará aprovado e poderá ser transmitido para a Prefeitura, via WebService.</p>	
<p>3.5. Possuir rotina para que permite a rejeição dos lotes, onde deverá ser obrigatório informar o motivo da rejeição.</p> <p>3.5.1 - Após a coleta de dados em campo, a contratada deverá realizar o controle de qualidade do trabalho e, em seguida, criar um lote de engenhos novos, um lote de engenhos confirmados, um lote de engenhos excluídos e um lote de engenho alterados.</p> <p>3.5.2 - Em cada lote deverá existir até 100 (cem) registros.</p> <p>3.5.3 - A conferência inicial pela Prefeitura será realizada diretamente no sistema da contratada. A Prefeitura fará uma amostragem dos registros para verificar se eles atendem aos requisitos de qualidade determinados para a contratada, conforme prevê a legislação municipal em vigor sobre o CADEP.</p> <p>3.5.4 – Se o registro atender aos requisitos de qualidade, o mesmo será marcado como aceito; caso contrário será marcado como rejeitado e será informado o motivo da rejeição.</p> <p>3.5.5 - Ao final da conferência do lote, ainda no sistema da contratada, se o total de registros rejeitados no lote atingir um percentual de 10% (dez por cento) do total de registros do lote, o mesmo estará rejeitado e a contratada não poderá transmiti-lo para a Prefeitura. Neste caso, caberá à contratada reavaliar o lote, corrigir os erros e colocá-lo novamente para validação.</p> <p>3.5.6 – Se o total de registros rejeitados em um lote for inferior à 10% (dez por cento) do total de registros do lote, este estará aprovado e poderá ser transmitido para a Prefeitura, via WebService.</p>	
<p>3.6. Possuir funcionalidade para visualização dos engenhos vinculados a um determinado lote com no mínimo as seguintes opções de filtro: logradouro, CPF/CNPJ, nome do contribuinte, inscrição municipal do contribuinte, identificador único do engenho, situação do engenho.</p>	
<p>3.7. Possuir rotina para exportar em excel os engenhos de determinado lote</p>	
<p>3.8. Possuir rotina para visualização da localização do engenho em interface gráfica de mapa.</p>	
<p>3.9. Possuir rotina para adicionar observações a um engenho.</p>	
<p>3.10. Possuir tela para visualização dos detalhes de determinado engenho contendo no mínimo as informações: N° registro, situação da qualidade, número do lote, tipo de logradouro, logradouro, número, complemento, bairro, telefone, nome fantasia do contribuinte, observação do contribuinte, inscrição municipal do contribuinte, CPF/CNPJ do contribuinte, tipo pessoa do contribuinte, razão social do contribuinte, forma de veiculação, tipo de mensagem, tipo de iluminação, tipo de movimento, coordenadas, altura, comprimento, área, cadastrador responsável pela visita, data da visita, fotos antigas e fotos novas do engenho.</p>	



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Levantamento de novos engenhos de divulgação de publicidade que ainda não integram a base de dados do cadastro do Município de Belo Horizonte, com coleta de informações cadastrais e quantificação métrica de suas áreas, apuradas através de equipamentos digitais, cujo software possibilite a identificação das dimensões do engenho por meio da fotografia digital, independente da forma geométrica e da medição <i>in-loco</i>	10.000		
02	Levantamento e atualização fotográfica das alterações, exclusões e confirmações de engenhos de divulgação de publicidade já cadastrados.	24.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE:	 reais e centavos.		

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

- I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que
entre si celebram o Município de Belo
Horizonte e a empresa

.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal**, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 096/2019, processo administrativo 01.129776.19.81, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de elaboração e manutenção da base de dados do cadastro dos engenhos de divulgação de publicidade do Município de Belo Horizonte, abrangendo:

1.1.1. Levantamento de novos engenhos de divulgação de publicidade que ainda não integram a base de dados do referido cadastro, com coleta de informações cadastrais e quantificação métrica de suas áreas, apuradas através de equipamentos digitais, cujo software possibilite a identificação das dimensões do engenho por meio da fotografia digital, independente da forma geométrica e da medição in-loco;

1.1.2. Levantamento e atualização fotográfica das alterações, exclusões e confirmações de engenhos de divulgação de publicidade já cadastrados;

1.2 - As informações a serem buscadas nos levantamentos acima deverão seguir os parâmetros definidos no **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

0800.2000.04.129.013.2.052.0002.339040.03.0300 1-00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.

4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E/IBGE).

5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

6.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Anexo I deste contrato.

7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.

7.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



- 7.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.10. Fornecer aos técnicos designados pela Administração, quando for o caso, o suporte técnico necessário para o pleno desenvolvimento do Cadastro, bem como dar acesso aos mesmos às ferramentas de trabalho para atendimento à estas necessidades.
- 7.11. Manter no Município de Belo Horizonte estrutura administrativa com autonomia para solução de questões pertinentes à regular consecução dos serviços.
- 7.12. Apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados, junto à Gerência de Cadastro Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 7.13. Credenciar perante o Contratante, mediante documento, um funcionário da empresa para gerenciar a prestação dos serviços contratados.
- 7.14. Permitir aos técnicos designados pela Administração a qualquer tempo o acesso, a inspeção, o acompanhamento, a revisão e a supervisão, inclusive “in loco”, dos dados técnicos já cadastrados/recadastrados dos serviços prestados; e quando do final do contrato, a entrega total dos mesmos.
- 7.15. Disponibilizar por meio da **Rede Mundial de Computadores**, ambiente para a validação dos registros de alterações, exclusões, confirmações e novos engenhos de publicidade, com todos os seus dados, inclusive fotografias antes do envio dos lotes via Webservice, para conferência.
- 7.16. Entregar os serviços contratados em lotes de dados específicos para cada serviço por meio de Web Service ao órgão gerenciador do Contrato após a validação explicitada no item 7.15.
- a) cada lote será validado pela contratante que poderá confirmar seu recebimento ou rejeitá-lo se identificar irregularidades;
- b) O lote não poderá ser devolvido mais de 04 (quatro) vezes, sob pena de incidir a multa prevista no contrato.
- 7.17. Entregar os serviços contratados à Gerência de Cadastro Tributário, órgão gerenciador do Contrato.
- 7.18. Atender em até 10 dias úteis às solicitações emergenciais da Administração.
- 7.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.



- 8.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 8.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.
- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.6. Fornecer à Contratada toda a legislação pertinente aos serviços, bem como outros dados que se fizerem necessários ao bom desempenho dos mesmos.
- 8.7. Disponibilizar via Webservice acesso às informações cadastrais dos contribuintes mobiliários e às informações dos engenhos de publicidades que integram a base de dados do Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O processamento e pagamento das despesas serão efetuados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-FA da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, relativa ao serviço prestado no mês anterior.
- 9.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período da execução.
- 9.3. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- 9.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
 - 10.1.1. advertência.
 - 10.1.2. multas nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.



- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

10.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
 - 11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 11.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
 - 11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
 - 11.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 11.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 11.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
 - 11.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 11.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

- 13.1. O presente contrato será garantido por meio de, no valor de R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 13.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 13.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.
- 13.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 13.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.
- 13.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 13.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 14.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ANEXO

Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e é anexo ao presente instrumento e dele faz parte integrante o Anexo I – Projeto Básico.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....
Secretário(a) Municipal de

.....
Representante da Empresa

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO I DO
EDITAL)**